



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ  
Gabinete do Prefeito

*"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"*



**LEI MUNICIPAL Nº 231/2005.**

De 02 de setembro de 2005.

*Dispõe sobre a Obrigatoriedade da Execução Vocal do Hino Nacional, Estadual e Municipal e o Hasteamento das Bandeiras Nacional, Estadual e Municipal nas Escolas da Rede Municipal de Ensino e da outras Providencias.*

***O Senhor Ecildon de Souza Pinto Filho***, Prefeito Municipal de Mucajaí, faz saber, que o Plenário da Câmara Municipal aprovou, e eu, Sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica Obrigatoriamente, a execução vocal do Hino Nacional, Estadual e Municipal e o Hasteamento das Bandeiras Nacional, Estadual e Municipal nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 2º.** A execução vocal e o hasteamento de que trata o artigo 1º, serão realizados nos dias letivos sob a orientação do corpo docente e administrativo dos estabelecimentos de ensino.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

  
**Ecildon Pinto**  
Prefeito